

PEDIDO DE DILIGÊNCIAS

O Departamento de Pesquisas Judiciárias, no uso de suas atribuições, convoca, em decorrência do atendimento à Convocação nº 01/2023 da 6ª edição da série Justiça Pesquisa, as instituições proponentes a seguir relacionadas, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, complementarem os documentos necessários para análise de habilitação.

Os proponentes podem sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, saneando mediante apresentação de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, conforme Acórdão 1211/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

As informações deverão ser encaminhadas pelo e-mail dj@cnj.jus.br. Para consulta do Edital e demais informações no endereço: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/08/edital-2-justica-pesquisa.pdf>

1. UERJ – Tema 1: Pessoas com transtorno mental em conflito com a lei privadas de liberdade

O item 3.4.4 do Edital prevê o encaminhamento dos documentos pessoais do representante legal e comprovação por meio de ata ou outros meios de constituir-se representante legal da instituição/fundação de apoio à pesquisa.

A instituição encaminhou documentos pessoais do Senhor Mário Sérgio Alves Carneiro, porém não encaminhou comprovação por meio de ata, publicação em Diário Oficial ou outros documentos, que demonstrem seus poderes institucionais de representante legal.

Em relação aos Anexos III, IV e V, a instituição juntou documentos que não foram assinados.

2. Instituto Cidade Segura - Tema 3: Diagnóstico da situação do negro no sistema de justiça

O edital exigiu no "ANEXO IV - declaração, a ser prestada pelos profissionais que integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada pelo CNJ, indicativa do compromisso de participação efetiva nas etapas da pesquisa".

Porém, foi apresentada apenas uma declaração do pesquisador Alberto Liebling Kopittke Winogron, não tendo sido apresentada declaração dos demais pesquisadores integrantes da equipe básica.

3. Universidade do Vale do Itajai - Univali - Tema 3: Diagnóstico da situação do negro no sistema de justiça

O edital exigiu no "ANEXO V - Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça".

Foi encaminhado documento referente ao Anexo V não assinado e não preenchido.

4. Universidade Federal de Juiz de Fora - Tema 4: Reconhecimento pessoal em procedimentos criminais

O edital exigiu no item "3.4.4) Documentos pessoais do representante legal e comprovação por meio de ata ou outros meios de constituir-se representante legal da instituição/fundação de apoio à pesquisa".

A entidade apresentou comprovação dos poderes de constituir-se representante legal da instituição por meio de portaria no Diário Oficial da União, mas não apresentou cópia dos documentos pessoais do respectivo representante legal.

5. Fórum Brasileiro de Segurança Pública - Tema 6: Inserção sociolaboral de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema penitenciário no contexto brasileiro

Em relação ao item "3.4.5) Link do Currículo atualizado da Plataforma Lattes dos membros da Equipe Básica de Pesquisa, verificando os graus (Doutorado para o coordenador acadêmico e mestrado para os coordenadores de campo) e o número (1 coordenador acad. e 2 coord. de campo)", a proposta do Anexo II foi apresentada sem o endereço do currículo lattes de dois dos seis integrantes da equipe básica.

Em relação ao item "ANEXO IV - declaração, a ser prestada pelos profissionais que integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada pelo CNJ, indicativa do compromisso de participação efetiva nas etapas da pesquisa", uma das oito integrantes, Juliana Ribeiro, não assinou a mencionada declaração.

6. Universidade Federal Fluminense - Tema 7: Audiência de apresentação e tortura no sistema socioeducativo.

O edital exigiu "3.4.4) Documentos pessoais do representante legal e comprovação por meio de ata ou outros meios de constituir-se representante legal da instituição/fundação de apoio à pesquisa".

Na proposta apresentada a entidade apresentou a portaria de nomeação de Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense, mas não apresentou o documento pessoal do mesmo, conforme item 3.4.4 do edital.

Decorrido o prazo de 2 dias úteis, serão desclassificadas do certame as instituições que não apresentarem a documentação indicada.